



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Autoria: Deputado Sérgio Reis

DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ENFERMAGEM EM CONCURSOS PÚBLICOS E PSS – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO, RESERVANDO O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) A SEREM DESTINADOS AOS RECÉM FORMADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Este Lei dispõe sobre o preenchimento de vagas de auxiliar e técnico de enfermagem, como também, bacharel em enfermagem em Concursos Públicos e PSS – Processos Seletivo Simplificado, reservando o percentual de 20% (vinte por cento) a serem destinados aos recém formados, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

§ 1º Quando o edital do concurso público e/ou processo seletivo simplificado de que trata o caput contemplar o preenchimento de vagas que exijam tais categorias, será reservada 20% (vinte por cento) dessas vagas para os profissionais com até 3 (três) anos de conclusão do curso técnico ou de graduação, dependendo de cada categoria, conforme critérios objetivos definidos pelo Órgão de Gestão de Pessoal.

§ 2º O prazo de 3 (três) anos de que trata o § 1º terá como termo a data da inscrição no certame.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 03 de abril de 2023.

Sérgio Reis
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo garantir a inserção de recém-formado em enfermagem no mercado de trabalho, implementando a reserva de vagas para quem se formou até 3 anos, tendo como limite final de contagem desse prazo a data de inscrição no processo seletivo simplificado.

A reserva de 20% de recém-formados em enfermagem garantirá a aplicação do princípio constitucional da igualdade material, ao tratar desigualdade os desiguais. Isso porque aqueles que possuem mais experiência tem acesso mais rápido no mercado de trabalho. Esta reserva então permitirá que aqueles recém-egressos das escolas técnicas e faculdades tenham a mesma oportunidade.

Diante da oportunidade e do alcance social deste projeto de lei, esperamos contar com o apoio dos nobres pares a aprovação da presente proposta de lei.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 03 de abril de 2023.

Sérgio Reis
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380034003200340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Sérgio Reis** em **03/04/2023 08:47**

Checksum: **FCDCA0707028E5B9DBE5169A7CF9602EE4CB411843C4DBC7027C9107BA0177FE**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380034003200340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.